

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.509/2025

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024”

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 1.343.000,28** (um milhão, trezentos e quarenta e três mil e vinte e oito centavos), conforme especificação abaixo.

2 - EXECUTIVO
6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Subunidade:
1 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS Ação:
0010.0302.0040.2730 - CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - PORT. 4021/24
3643 333903900000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
26000000080 **R\$ 500.000,00**

TOTAL R\$ 500.000,00

2 - EXECUTIVO
6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Subunidade:
1 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
0010.0122.0001.2731 - TRANSPOSIÇÃO DE SALDOS FINANCEIROS - LC 217
3658 333903900000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
26210000099 **R\$ 500.000,00**
3659 344905200000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 26210000099 **R\$ 187.708,54**
3660 344905200000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 26210000098 **R\$ 8.336,51**
3661 344905200000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 27100000083 **R\$ 3.959,86**
3662 344905200000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 26210000084 **R\$ 4.117,64**
3663 344905200000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 26210000083 **R\$ 11.502,87**
3664 344905200000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 26000000099 **R\$ 41.499,93**
3665 344905200000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 26010000099 **R\$ 43.975,02**

TOTAL R\$ 801.100,37

2 - EXECUTIVO
6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
0010.0122.0001.2732 - TRANSPOSIÇÃO DE SALDOS FINANCEIROS - LC 217
3651 344905200000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16210000099 **R\$ 34.088,14**
3652 344905200000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16210000098 **R\$ 569,78**

3653 34490520000000000000 - EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE 17100000083 **R\$ 270,65**
3654 34490520000000000000 - EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE 16210000084 **R\$ 281,43**
3655 34490520000000000000 - EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE 16210000083 **R\$ 786,20**
3656 34490520000000000000 - EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE 16000000099 **R\$ 2.866,38**
3657 34490520000000000000 - EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE 16010000099 **R\$ 3.037,33**

TOTAL R\$ 41.899,91

TOTAL GERAL R\$ 1.343.000,28

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

2 - EXECUTIVO

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6 - GESTÃO PLENA

0010.0302.0040.2520 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO

1240 33390390000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16210000099 **R\$ 35.725,55**

TOTAL R\$ 35.725,55

2 - EXECUTIVO

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS

0010.0122.0001.2110 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS BANCARIOS

787 33390390000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17100000083 **R\$ 270,65**

TOTAL R\$ 270,65

2.6.1.0010.0302.0040.2718 - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD/EMAP

955 33390300000000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

16000000099 **R\$ 2.866,38**

TOTAL R\$ 2.866,38

2.6.1.0010.0122.0001.2110 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS BANCARIOS Funcional

781 33390390000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16010000099 **R\$ 37,33**

TOTAL R\$ 37,33

2.6.1.0010.0301.0042.1109 - MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

896 33390390000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16010000099 **R\$ 1.500,00**

897 34490510000000000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

16010000099 **R\$ 1.500,00**

TOTAL R\$ 3.000,00

TOTAL GERAL R\$ 41.899,91

Parágrafo Único - Fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos

aqueles provenientes de Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) conta do Banco Caixa Econômica Federal 104.0133.624071-5, no valor de **R\$ 801.100,37** (oitocentos e um mil, cem reais e trinta e sete centavos), conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 18 de novembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:90340496

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 19/11/2025. Edição 4154
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>